PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Segunda-feira, 30 de agosto de 2021 | Ano XVI | Edição 1210 | amparo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 108, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 5042/2016.

Artigo 2º - Designar os servidores Daiane Regina de Oliveira e Júlio César Formigari Gandolphi para integrarem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe.

Parágrafo Único - A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação, para conclusão.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 19 de agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

ANA CAROLINA AGOSTI ALVARES CRUZ

Secretária Municipal de Justiça

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 19 de agosto de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 109, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 10772/2017.

Artigo 2º - Designar os servidores Daiane Regina de Oliveira e Gleice Reis de Souza para integrarem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe.

Parágrafo Único - A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação, para conclusão.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 19 de agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

ANA CAROLINA AGOSTI ALVARES CRUZ

Secretária Municipal de Justiça

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 19 de agosto de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 110, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 7261-5/2021.

Artigo 2º - Designar os servidores Lilian Maria Pereira da Costa e Débora Cristina Bertucci Carreira para integrarem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe.

Parágrafo Único - A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação, para conclusão.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 25 de agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

ANA CAROLINA AGOSTI ALVARES CRUZ

Secretária Municipal de Justiça

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 25 de agosto de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 111, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Indicar o servidor que poderá receber adiantamento mensal de numerário, mediante prévio empenho na dotação orçamentária própria, por estimativa, sujeito à prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao recebimento, com as suas finalidades e limites:

Responsável	Descrição/Órgão	Justificativa	Valor
Matheus Espedito Fructuoso	Secretaria Municipal de Governo	Despesas de viagens	R$ 1.000,00

§ 1º - O referido adiantamento será permitido excepcionalmente no mês de agosto de 2021, para custeio das despesas decorrentes de viagem à São Paulo (SP), nos dias 26 e 27 de agosto de 2021, cujo ensejo seja a capacitação de servidores públicos.

§ 2º - A verba de que trata o caput deste Artigo deverá ser utilizada estritamente para a finalidade descrita.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 25 de agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO PEDRO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 25 de agosto de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 112, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o período de tempo inicialmente assinalado se revelou insuficiente à instrução do processo administrativo disciplinar nº 4270-9/2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, tratado na Portaria ATJ nº 24, de 04 de maio de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 25 de agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

ANA CAROLINA AGOSTI ALVARES CRUZ

Secretária Municipal de Justiça

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 25 de agosto de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 113, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o período de tempo inicialmente assinalado se revelou insuficiente à instrução do processo administrativo disciplinar nº 3225-4/2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, tratado na Portaria ATJ nº 25, de 04 de maio de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 25 de agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

ANA CAROLINA AGOSTI ALVARES CRUZ

Secretária Municipal de Justiça

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 25 de agosto de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 114, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 2501/2018.

Artigo 2º - Designar os servidores Lilian Maria Pereira da Costa e Débora Cristina Bertucci Carreira para integrarem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe.

Parágrafo Único - A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação, para conclusão.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 30 de agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

ANA CAROLINA AGOSTI ALVARES CRUZ

Secretária Municipal de Justiça

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 30 de agosto de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração

Processo: 5694-9/2021
Licitação: Carta Convite nº 005/2021
Assunto: Revogação do certame

Vistos.

Diante da manifestação da Secretaria do Meio Ambiente às fls. 345, bem como Parecer Técnico Jurídico de fls. 399/401, determino a revogação da Licitação Carta Convite de nº 005/2021. Os envelopes não abertos deverão ficar disponíveis para retirada dos interessados pelo prazo de 15 dias.

Decorrido o prazo legal de recurso, arquive-se com as cautelas de estilo.

Publique-se na forma da Lei.

Cumpra-se.

Amparo, 30 de agosto de 2021.

_____

CARLOS ALBERTO MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO

ERRATA

Na edição nº 1209, publicada no dia 27 de agosto de 2021 do Jornal Oficial de Amparo, na página 02, ONDE SE LEU:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 2509-2/2021 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 047/2021 – OBJETO: Aquisição de Tendas Sanfonadas, conforme Edital e Anexos. – DESPACHO DO SR. PREFEITO: Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, em especial a manifestação do parecer do pregoeiro constante nos autos, que acolho e decido pela HOMOLOGAÇÃO a favor da empresa Ferrfeixe Comerial Ltda, CNPJ nº 40.636.593/0001-00, vencedora do item 02 – micro-ondas – com o valor unitário de R$ 500,00, perfazendo o total de R$ 12.500,00. Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a respectiva aquisição e despesa.

Publique-se.

Amparo, 19 de agosto de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal

Deve-se considerar o correto e LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 2509-2/2021 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 047/2021 – OBJETO: Aquisição de Tendas Sanfonadas, conforme Edital e Anexos. – DESPACHO DO SR. PREFEITO: Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho e considero REVOGADO o presente procedimento licitatório.

Publique-se.

Amparo, 19 de agosto de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Saúde

Amparo, 30 de agosto de 2021.
PUBLICAR
A.I.I.M.Nº 132-/SMS 2021
AUTUADO (A):

Nome/Razão Social: MARCIO ALVES NOVAES

CPF/CNPJ nº: 274.832.128-61

Endereço: Rod. SP 95 – Sítio São Pedro, s/nº – Distrito de Arcadas - Amparo/ S.P. - CEP 13.900-267

INFRAÇÃO:

Às 14:00 h do dia 25 de junho 2021, a Sra. Carla Christiane Martorano,cirurgiã dentista, credencial n° 23, recebeu o Boletim de Ocorrência n° 711/2021 expedido pela Polícia Municipal

de Amparo em 13 de junho de 2021, em que foi constatada a infração ao seguinte dispositivo legal: descumprimento do Decreto Municipal n° 6286 de 31 de maio de 2021, que dispõe sobre a fase emergencial e o bloqueio total (lockdown).

O(a) autuado(a), citado(a) acima, não apresentou justificativas previstas no art.7° do Decreto n° 6286 de 31 de maio de 2021 para poder transitar em via pública durante o período de bloqueio total (lockdown).

MULTA:

Embasado, assim, na legislação vigente, autua o(a) infrator(a) supramencionado aplicando-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com o previsto no art. 7°,§ 2°,inciso I do Decreto n° 6286 de 31 de maio de 2021.

OBSERVAÇÕES:

Notifica-se o(a) infrator(a) que,

- O prazo para apresentar defesa é de 20 (VINTE) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento (publicação)desta e que decorrido este prazo, sem que haja quaisquer impugnações, será efetuada a cobrança imediata do débito por via administrativa, e, posteriormente, se não quitado, por via judicial. Para tanto, o valor será acrescido de atualização monetária e demais sanções previstas em lei.

- Ressalta-se que o valor poderá ser reduzido na ordem de 30%(trinta por cento) se este for pago no prazo de 15(QUINZE) dias e não houver a interposição de impugnação. Devendo ser observada previamente a legislação pertinente.

Carla Christiane Martorano

- Vigilância em Saúde – cred. 23 - Amparo/SP

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
Nº 058-SMS 2021
AUTUADO(A):
Nome: Igor Henrique Gonçalves
CPF nº- 441.213.318-42
INFRAÇÃO:

Às 11:15 h do dia 16 de Junho de 2021, a Sra. Luanna Raito Rolim, Credencial nº 09, cargo Agente de Vigilância Ambiental, constatou infração ao seguinte dispositivo legal: Descumprimento do art. 7° do Decreto Municipal 6286 de 31 de Maio de 2021 que Dispõe sobre a Fase Emergencial a partir do dia 1° de Junho 2021 e o Bloquei Total (Lockdown), combinado com a Lei Federal 13979 de 06/02/2020.

Demais informações pertinentes: Infração constatada através do Boletim de Ocorrência n° 664/2021, folha 02, datado em 06/06/2021, pela equipe da Guarda Civil Municipal. O autuado citado acima, não apresentou justificativas para transitar em via pública durante o período de Bloqueio Total (Lockdown), conforme determinado no art. 7° paragrafo 1° do Decreto Municipal 6286 de 31/05/2021.

MULTA:

Embasado, assim, na legislação vigente, autua o(a) infrator(a) supramencionado aplicando-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com o previsto no art. 7° paragrafo 2° inciso I do Decreto Municipal 6286 de 31/05/2021.

OBSERVAÇÕES:

Notifica-se o(a) infrator(a) que,

- O prazo para apresentar defesa é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação desta e que decorrido este sem que haja quaisquer impugnações será efetuada a cobrança imediata do débito por via administrativa e posteriormente, se não quitado, por via judicial. Para tanto, o valor será acrescido de atualização monetária e demais sanções previstas em lei.

- Ressalta-se que o valor poderá ser reduzido na ordem de 30% (trinta por cento) se este for pago no prazo de 15 (quinze) dias e não houver a interposição de impugnação. Devendo ser observada previamente a legislação pertinente.

Amparo-SP.

Luanna Raito Rolim

Agente de Vigilância Ambiental

Credencial: 09

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
Nº 055-SMS 2021
AUTUADO(A):
Nome: Rodrigo César de Freitas
CPF nº- 261.477.538-00
INFRAÇÃO:

Às 10:00 h do dia 16 de Junho de 2021, a Sra. Luanna Raito Rolim, Credencial nº 09, cargo Agente de Vigilância Ambiental, constatou infração ao seguinte dispositivo legal: Descumprimento do art. 7° do Decreto Municipal 6286 de 31 de Maio de 2021 que Dispõe sobre a Fase Emergencial a partir do dia 1° de Junho 2021 e o Bloquei Total (Lockdown), combinado com a Lei Federal 13979 de 06/02/2020.

Demais informações pertinentes: Infração constatada através do Boletim de Ocorrência n° 664/2021 datado em 06/06/2021, pela equipe da Guarda Civil Municipal. O autuado citado acima, não apresentou justificativas para transitar em via pública durante o período de Bloqueio Total (Lockdown), conforme determinado no art. 7° paragrafo 1° do Decreto Municipal 6286 de 31/05/2021.

MULTA:

Embasado, assim, na legislação vigente, autua o(a) infrator(a) supramencionado aplicando-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com o previsto no art. 7° paragrafo 2° inciso I do Decreto Municipal 6286 de 31/05/2021.

OBSERVAÇÕES:

Notifica-se o(a) infrator(a) que,

- O prazo para apresentar defesa é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação desta e que decorrido este sem que haja quaisquer impugnações será efetuada a cobrança imediata do débito por via administrativa e posteriormente, se não quitado, por via judicial. Para tanto, o valor será acrescido de atualização monetária e demais

sanções previstas em lei.

• Ressalta-se que o valor poderá ser reduzido na ordem de 30% (trinta por cento) se este for pago no prazo de 15 (quinze) dias e não houver a interposição de impugnação. Devendo ser observada previamente a legislação pertinente.

Amparo-SP

Luanna Raito Rolim

Agente de Vigilância Ambiental

Credencial: 09

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AMPARO
PROCESSOS DEFERIDOS

Proc. 8021-2/2021 – Camargo Bueno e Reis Serviços Médicos S/S

Proc. 7613-7/2021 – Clínica de Olhos Malavazzi Amparo S/S

Proc. 7522-0/2021 – Centro de Tratamento de Cálculos Urinários de Amparo S/S-EPP

Proc. 3039-1/2020A – MGL Sucesso Química Eireli

LTA DEFERIDO

Proc. 7896-8/2021 – Amor Saúde Amparo São Paulo Ltda

IMPORTANTE

A licença de funcionamento deverá ser impressa pelo interessado através do site sivisacidadao-consultar licenças

De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/2000 e PT/SAS 511 de 29/12/2000, todos os Serviços de Saúde tem obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo o território Nacional.

Amparo, 30 de agosto de 2021

Teresa Cristina Lugli

Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Esporte, Recreação, Lazer e Eventos

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMERLE | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, RECREAÇÃO, LAZER E EVENTOS

Amparo, 30 de Agosto de 2021

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº01/2021 - SMERLE

O município Amparo por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Lazer e Eventos torna público o período para cadastramento de grafiteiros profissionais para manifestação de interesse em grafitar dois espaços esportivos em nosso município, os interessados em apresentar projetos para **grafitar as duas Pistas de Skate e Bike na cidade de Amparo, sendo a primeira localizada na Av. Ayrton Senna S/N no Bairro do jardim Modelo e a segunda localizada na Avenida Dr Carlos Burgos S/N no bairro do centro.**

Para o cadastramento do projeto será necessário o preenchimento de uma ficha de inscrição disponível no (Anexo 1), bem como a apresentação de copias do RG, CPF e comprovante de residência na cidade de Amparo a pelo menos 1 ano.

O projeto deve ser apresentado em forma de croqui e também em arquivo digital para integrar o cadastro de interesse da Secretaria Municipal de Esporte, Recreação, Lazer e Eventos.

O artista deve apresentar junto em seu projeto, breve histórico de trabalhos realizados contendo fotos do mesmo.

O artista deve apresentar orçamento detalhado do projeto contendo tudo que deseja realizar no local desde manutenção para execução dos trabalhos, bem como todo o material que será necessário para execução do mesmo, caso o local possua problemas estruturais deve constar no projeto o valor para tal manutenção e assim a secretaria municipal de esporte, recreação, lazer e eventos possa analisar.

A arte urbana deverá ter o tema Esporte, sendo este voltado para a área de interesse do local, que para este objeto se refere a Pistas de Skate e Bike.

O projeto que apresentar cenas obscenas, que incitem a violência ou as drogas será automaticamente desclassificado.

Caso o artista venha a ser contemplado terá como obrigação realizar o projeto na integra como foi apresentado a Secretaria Municipal de Esporte, Recreação, Lazer e Eventos.

Esta Chamada Pública é uma forma de estimular e difundir a arte urbana para a população. A realização desse grafite no local mencionado, além de valorizar uma área

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMERLE | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, RECREAÇÃO, LAZER E EVENTOS

pública com uma obra de arte, valorizará o trabalho de grafiteiros da cidade que tiverem o interesse em participar.

Cada interessado poderá apresentar até dois projetos com o tema exposto acima, sendo o primeiro Projeto para a Pista de Skate e Bike localizada na AV Ayton Senna S/N, Bairro do Modelo e o Segundo Projeto para a Pista de Skate e Bike localizada na AV Dr Carlos Burgos S/N Bairro do Centro. No projeto deverá constar croqui com o grafites propostos, o tipo de material que irá utilizar, e prazo de entrega do serviço proposto, sendo que ficará a cargo do artista o fornecimento de todo material e estrutura necessária para execução do trabalho.

Os projetos que atendam o presente edital serão apresentados oportunamente a empresas patrocinadoras para sua viabilização e que tenham interesse em patrocinar os mesmos, ficando a critério destas empresas a escolha do melhor projeto que se enquadre ao local. Caso alguma empresa venha a ser a patrocinadora ela terá o direito de colocar sua logomarca como empresa apoiadora do esporte em local a ser escolhido, em uma placa no tamanho de 0,70 cm x 0,50 cm.

Os projetos não terão aporte de recursos públicos.

As propostas serão aceitas somente de artistas locais que devem comprovar sua residência a pelo menos um ano no município de Amparo através de apresentação de comprovante de pagamentos ou contas de água, luz, telefone, IPTU entre outros que constem seu nome.

Os interessados deverão entregar as propostas na Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Lazer e Eventos localizada no Paço Municipal em envelope lacrado até as 17:00 horas do dia 20 de setembro de 2021, os envelopes devem estar identificados do lado de fora com o nome do artista e em seu interior deve conter os projetos a serem avaliados contendo croqui e arquivo digital, histórico com fotos de grafites já realizados em Amparo, Um breve histórico do artista, comprovante de residência bem como uma cópia do documento de identidade com foto RG e do CPF do artista.

Atenciosamente

LUCIANO ANTONACCI

Secretário Municipal de Esporte, Recreação, Lazer e Eventos

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMERLE | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, RECREAÇÃO, LAZER E EVENTOS

(Anexo 1)

Ficha de inscrição

Para cadastro de artistas interessados em grafitar as pistas de skate e bike.

Nome do Artisita:_____

RG:_____CPF:_____

Endereço:_____Nº_____

Bairro:_____CEP:_____

Cidade:_____UF:_____

Telefone:_____Celular:_____

e-mail:_____

_____

Assinatura do Artista

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº 65, DE 30 DE AGOSTO DE 2.021

O SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969, nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015, resolve:

Art. 1º EXONERAR Sérgio Scabora do cargo em comissão de Gerente de Operações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

AMPARO, aos 30 de agosto de 2.021.

MARCELO JOSÉ VIAM RIBEIRO

Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

ANTONIO HÉLIO FAVORETTO

Chefe de Gabinete

Processo Administrativo Disciplinar nº 2682/2.021

Despacho de Julgamento: Vistos, relatados e examinados os presentes autos, instaurado para apurar falta grave, ratifico o relatório de fls 48/55, e determino o arquivamento. Amparo, 30 de Agosto de 2.021.

Marcelo Jose Viam Ribeiro – Superintendente do SAAE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE
ATENÇÃO
Notificações de corte

Ficam notificados os usuários[1], abaixo relacionados por código de ligação (Seu Código)[2], a regularizarem, no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação, inadimplências referentes às faturas recentes. O não cumprimento implicará na interrupção do fornecimento nos termos do Art. 40º, V, da Lei Federal 11.445/2007 e do Art. 68, I, da Resolução 246/2018 ARES PCJ:

	CDC (sem dígito)	Bairro	Nº DO AVISO
1	26386	JD. SILVESTRE	15413
2	26437	JD. SILVESTRE	15414
3	26388	JD. SILVESTRE	15415
4	26164	JD. SILVESTRE	15416
5	26492	JD. SILVESTRE	15417
6	26493	JD. SILVESTRE	15418
7	26166	JD. SILVESTRE	15419
8	26592	JD. SILVESTRE	15420
9	26593	JD. SILVESTRE	15421
10	26290	JD. SILVESTRE	15422
11	26394	JD. SILVESTRE	15423
12	27083	JD. SILVESTRE	15424
13	26296	JD. SILVESTRE	15425
14	25946	JD. CAMANDOCAIA	15426
15	27188	JD. SILVESTRE	15427
16	26574	JD. SILVESTRE	15428
17	26635	JD. SILVESTRE	15429
18	27214	JD. SILVESTRE	15430
19	26311	JD. SILVESTRE	15431
20	26577	JD. SILVESTRE	15432
21	26406	JD. SILVESTRE	15433
22	26596	JD. SILVESTRE	15434
23	26739	JD. SILVESTRE	15435
24	27121	JD. SILVESTRE	15436
25	26416	JD. SILVESTRE	15437
26	27107	JD. SILVESTRE	15438
27	26205	JD. SILVESTRE	15439
28	26207	JD. SILVESTRE	15440
29	26740	JD. SILVESTRE	15441
30	26213	JD. SILVESTRE	15442
31	26217	JD. SILVESTRE	15443
32	26421	JD. SILVESTRE	15444
33	27110	JD. SILVESTRE	15445
34	26423	JD. SILVESTRE	15446
35	26427	JD. SILVESTRE	15447
36	26235	JD. SILVESTRE	15448
37	26236	JD. SILVESTRE	15449
38	26429	JD. SILVESTRE	15450
39	27135	JD. SILVESTRE	15451
40	26358	JD. SILVESTRE	15452
41	26360	JD. SILVESTRE	15453
42	26275	JD. SILVESTRE	15454
43	26768	JD. SILVESTRE	15455
44	24794	SERRA DAS ESTANCIAS	15777
45	24733	SERRA DAS ESTANCIAS	15776
46	22310	SERRA DAS ESTANCIAS	15763
47	15570	SERRA DAS ESTANCIAS	15764
48	24448	SERRA DAS ESTANCIAS	15765
49	15518	SERRA DAS ESTANCIAS	15766
50	15635	SERRA DAS ESTANCIAS	15767
51	21294	SERRA DAS ESTANCIAS	15778
52	27058	SERRA DAS ESTANCIAS	15771
53	24459	SERRA DAS ESTANCIAS	15768
54	16242	SERRA DAS ESTANCIAS	15769
55	19527	SERRA DAS ESTANCIAS	15770
56	25324	SERRA DAS ESTANCIAS	15772
57	25310	SERRA DAS ESTANCIAS	15773
58	24835	SERRA DAS ESTANCIAS	15774
59	24701	SERRA DAS ESTANCIAS	15775
60	25398	JARDIM TAQUARI II	15681
61	23373	CHAC. P. TROPICAL	15675
62	21573	CHAC. P. TROPICAL	15674
63	20205	CHAC. P. TROPICAL	15673
64	21386	CHAC. P. TROPICAL	15680
65	18597	CHAC. P. TROPICAL	15679
66	21555	CHAC. P. TROPICAL	15678
67	15331	CHAC. P. TROPICAL	15677
68	25886	CHAC. P. TROPICAL	15676
69	27043	CHAC. P. TROPICAL	15672
70	24627	CHAC. P. TROPICAL	15671
71	13294	JD. BIANCA	15661
72	19731	JD. BIANCA	15660
73	17470	JD. BIANCA	15662
74	12714	JD. BIANCA	15663
75	19964	JD. BIANCA	15664
76	13332	JD. BIANCA	15668
77	17531	JD. BIANCA	15667
78	20819	JD. BIANCA	15666
79	24881	JD. BIANCA	15665
80	23327	JD. BIANCA	15670
81	21975	JD. SILVESTRE II	15669
82	25027	BOSQUE DOS EUCALIPTO	15804
83	25080	BOSQUE DOS EUCALIPTO	15788
84	25638	BOSQUE DOS EUCALIPTO	15787
85	25152	BOSQUE DOS EUCALIPTO	15789
86	25721	BOSQUE DOS EUCALIPTO	15790
87	25082	BOSQUE DOS EUCALIPTO	15791
88	25135	BOSQUE DOS EUCALIPTO	15792
89	26541	BOSQUE DOS EUCALIPTO	15793
90	25006	BOSQUE DOS EUCALIPTO	15794
91	25043	BOSQUE DOS EUCALIPTO	15795
92	25017	BOSQUE DOS EUCALIPTO	15796
93	25274	BOSQUE DOS EUCALIPTO	15797
94	25138	BOSQUE DOS EUCALIPTO	15798
95	25861	BOSQUE DOS EUCALIPTO	15799
96	25079	BOSQUE DOS EUCALIPTO	15800
97	25794	BOSQUE DOS EUCALIPTO	15802
98	25316	BOSQUE DOS EUCALIPTO	15801
99	25094	BOSQUE DOS EUCALIPTO	15803
100	4531	PINHEIRINHO	15779
101	4526	JD. SANTO ANTONIO	15780
102	4529	LT. MARSON	15781
103	4502	JD. SANTO ANTONIO	15782
104	4473	JD. SANTO ANTONIO	15783
105	21348	JD. SANTO ANTONIO	15784
106	11376	JD. SANTO ANTONIO	15785
107	24276	LT. MARSON	15786
108	23983	STA MARIA AMPARO	15682
109	23984	STA MARIA AMPARO	15683

110	23985	STA MARIA AMPARO	15684
111	23993	STA MARIA AMPARO	15685
112	23994	STA MARIA AMPARO	15686
113	23996	STA MARIA AMPARO	15687
114	23997	STA MARIA AMPARO	15688
115	23999	STA MARIA AMPARO	15689
116	24002	STA MARIA AMPARO	15690
117	24003	STA MARIA AMPARO	15691
118	24005	STA MARIA AMPARO	15692
119	24007	STA MARIA AMPARO	15693
120	24009	STA MARIA AMPARO	15694
121	24013	STA MARIA AMPARO	15695
122	24017	STA MARIA AMPARO	15696
123	24018	STA MARIA AMPARO	15697
124	24034	STA MARIA AMPARO	15698
125	24035	STA MARIA AMPARO	15699
126	24037	STA MARIA AMPARO	15700
127	24038	STA MARIA AMPARO	15701
128	24039	STA MARIA AMPARO	15702
129	24041	STA MARIA AMPARO	15703
130	24023	STA MARIA AMPARO	15704
131	24027	STA MARIA AMPARO	15705
132	24045	STA MARIA AMPARO	15706
133	24049	STA MARIA AMPARO	15707
134	24051	STA MARIA AMPARO	15708
135	24054	STA MARIA AMPARO	15709
136	24055	STA MARIA AMPARO	15710
137	24057	STA MARIA AMPARO	15711
138	24059	STA MARIA AMPARO	15712
139	24061	STA MARIA AMPARO	15713
140	24062	STA MARIA AMPARO	15714
141	24063	STA MARIA AMPARO	15715
142	24065	STA MARIA AMPARO	15716
143	24068	STA MARIA AMPARO	15717
144	24073	STA MARIA AMPARO	15718
145	24074	STA MARIA AMPARO	15719
146	24077	STA MARIA AMPARO	15720
147	24078	STA MARIA AMPARO	15721
148	24083	STA MARIA AMPARO	15722
149	24090	STA MARIA AMPARO	15723
150	24094	STA MARIA AMPARO	15724
151	24096	STA MARIA AMPARO	15725
152	24098	STA MARIA AMPARO	15726
153	24100	STA MARIA AMPARO	15727
154	24103	STA MARIA AMPARO	15728
155	24104	STA MARIA AMPARO	15729
156	24106	STA MARIA AMPARO	15730
157	24107	STA MARIA AMPARO	15731
158	24108	STA MARIA AMPARO	15732
159	24111	STA MARIA AMPARO	15733
160	24116	STA MARIA AMPARO	15734
161	24117	STA MARIA AMPARO	15735
162	24121	STA MARIA AMPARO	15736
163	24122	STA MARIA AMPARO	15737
164	24126	STA MARIA AMPARO	15738
165	24127	STA MARIA AMPARO	15739
166	24128	STA MARIA AMPARO	15740
167	24129	STA MARIA AMPARO	15741
168	24134	STA MARIA AMPARO	15742
169	24138	STA MARIA AMPARO	15743
170	24139	STA MARIA AMPARO	15744
171	24140	STA MARIA AMPARO	15745
172	24141	STA MARIA AMPARO	15746
173	24142	STA MARIA AMPARO	15747
174	24143	STA MARIA AMPARO	15748
175	24147	STA MARIA AMPARO	15749
176	24148	STA MARIA AMPARO	15750
177	24150	STA MARIA AMPARO	15751
178	24151	STA MARIA AMPARO	15752
179	24156	STA MARIA AMPARO	15753
180	24161	STA MARIA AMPARO	15754
181	24162	STA MARIA AMPARO	15755
182	24166	STA MARIA AMPARO	15756
183	24167	STA MARIA AMPARO	15757
184	24168	STA MARIA AMPARO	15758
185	24170	STA MARIA AMPARO	15759
186	24175	STA MARIA AMPARO	15760
187	24176	STA MARIA AMPARO	15761
188	24178	STA MARIA AMPARO	15762

(1) Caso o notificado seja beneficiário do Auxílio Emergencial, pago em decorrência da pandemia COVID-19, deve procurar o SAAE com a documentação comprobatória. Rua José Bonifácio, 300 – horário especial de atendimento: das 09h às 16h.

(2) Todos os usuários, incluindo tanto aquele cuja tentativa de entrega do Aviso de Suspensão de Fornecimento por Inadimplência foi infrutífera, motivada pela sua ausência ou qualquer outro tipo de negativa de recebimento, quanto aquele que deu ciência ao aviso.

(3) Verifique o seu código no canto superior direito da sua fatura mensal.

(4) Caso já tenha efetuado o pagamento dos débitos, entre em contato.

Alexandro Natali

Diretor de Finanças

PREGÃO Nº 15/2021 (ELETRONICO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002617/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE HIDRÔMETROS, TUBETES, PORCAS E AFINS, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

ATA DE REUNIÃO DE ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO LICITATÓRIA

Aos trinta dias do mês de agosto do ano corrente de **dois mil e vinte e um** às 14h00m, reuniram-se na sala de reuniões da Autarquia, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio designados para o processo em tela, para fins de deliberar detida analise quanto à **DOCUMENTAÇÃO LICITATÓRIA INTEGRAL** entregue tempestivamente pelas empresas: **GUIMARAES COMERCIAL EIRELI, LAO INDUSTRIA LTDA, LEENIA METALURGICA E SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI**, **METALURGICA BOCAIUVA LTDA**, **YOUCARE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E MONITORAMENTO EIRELI** e **RAEM COMERCIAL EIRELI.**

LICITANTE(S)	MANIFESTAÇÃO
GUIMARAES COMERCIAL EIRELI	Após análise de toda a documentação licitatória a empresa licitante encontra-se em situação **REGULAR**, portanto **HABILITADA** a prosseguir no presente certame.
LAO INDUSTRIA LTDA	Após análise de toda a documentação licitatória a empresa licitante encontra-se em situação **REGULAR**, portanto **HABILITADA** a prosseguir no presente certame.
LEENIA METALURGICA E SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI	Após análise de toda a documentação licitatória a empresa licitante encontra-se em situação **REGULAR**, portanto **HABILITADA** a prosseguir no presente certame.
METALURGICA BOCAIUVA LTDA	Após análise de toda a documentação licitatória, verificou-se na proposta de preços que o item 12 continha inscrições correspondentes ao item 11 do presente certame, porém com os valores unitários e totais corretos e de acordo com o preliminar resultado obtido na fase de lances e negociação do pregão supra. Desta forma, entendemos como mero vicio de digitação. Assim, a empresa licitante encontra-se em situação **REGULAR**, portanto **HABILITADA** a prosseguir no presente certame.
YOUCARE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E MONITORAMENTO EIRELI	Após análise de toda a documentação licitatória a empresa licitante encontra-se em situação **REGULAR**, portanto **HABILITADA** a prosseguir no presente certame.
RAEM COMERCIAL EIRELI	Após análise de toda a documentação licitatória a empresa licitante encontra-se em situação **REGULAR**, portanto **HABILITADA** a prosseguir no presente certame.

Nota: Nos casos de certidões emitidas e enviadas tempestivamente ao SAAE AMPARO que, pela naturalidade de sua vigência e emissão encontrarem-se vencidas, foram diligenciadas pelo Pregoeiro e

equipe de apoio, levando-se em conta tratarem-se de documentos obtidos através de meios eletrônicos (internet) restando assim como **REGULARES**.

Destacamos que, o SAAE AMPARO verificará periodicamente onde couber, nos termos do Edital, a **MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS ACIMA**, para fins da boa execução da(s) futura(s) ata(s) de Registro de Preço(s) a serem firmadas, sob pena de aplicabilidade das penalidades previstas em lei.

Em ato continuo, e conforme o **ITEM 13.4 DO EDITAL,** disponibilizar-se-á em sua **INTEGRA** a **DOCUMENTAÇÃO LICITATÓRIA** da empresa vencedora supracitada (vide sitio eletrônico da Autarquia www.saaeamparo.sp.gov.br e portal de licitações http://pregaoeletronico.cebi.com.br) para vistas aos interessados, abrindo-se o prazo recursal de 3 (três) dias uteis para interposição de recurso/razões nos termos da lei Federal nº 8.666/93 em face da presente decisão, com a respectiva publicação deste na Imprensa oficial do Estado de SP e/ou no Jornal Oficial do Município de Amparo/SP **iniciando-se o prazo em 31/08/2021 encerrando-se em 02/09/2021.**

Sem mais,

Amparo, 30 de agosto de 2021.

TAUAN TEDESCHI BUZO
Pregoeiro

JULIO CESAR BALBINO
Equipe de Apoio

RENATA DE MORAES
Equipe de Apoio

HENRIQUE R. DA CRUZ PEREIRA
Equipe de Apoio

SELMA DE MORAES
Gerente de Suprimentos – (CIENTE)

PODER LEGISLATIVO DE AMPARO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO
EXTRATO

8º Termo Aditivo ao Contrato firmado em 08/08/2019

Processo nº: 82/19

Expediente nº 25/19

Exercício de 2021

Contratante: Câmara Municipal de Amparo

Contratado: Schmidt Gallas & Cia Ltda - EPP

Objeto: fornecimento de combustíveis

Prazo do contrato: de 25/08/2021 até 24/08/2022

valor do litro da gasolina: R$ 5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos)

valor do litro do álcool hidratado: R$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos)

.....

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
emai: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)